

VEREADORA  
**LUANY**  
FAVACHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DA VEREADORA LUANY FAVACHO



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2025 – CMM**  
(Da Sra. Luany Favacho)

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
A "AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA  
SIMBÓLICA CAVALEIROS DA  
FORTALEZA DE MACAPÁ - CFM", E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:** Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica outorgado o Título de **UTILIDADE PÚBLICA** a **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA CAVALEIROS DA FORTALEZA DE MACAPÁ - CFM**, doravante denominado **LOJA CAVALEIROS DA FORTALEZA DE MACAPÁ - CFM**, associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, caracterizada como pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ nº 20.392.719/0001 – 22, fundada em 17 de maio de 2023, com sede provisória no Templo da Loja Maçônica Tiradentes, localizada na Avenida Raimundo Antônio Machado, nº 533, Bairro Congós, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP: 68.904 – 347, nos termos da Lei nº 1.438/2005 – PMM, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Macapá.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública nos seguintes casos:

I – se a entidade substituir os fins estatutários, deixar de cumprir suas disposições ou negar-se a prestar os serviços constantes no seu estatuto;

II – alterar sua denominação, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da Averbação do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal;

III – não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, em 16 de abril de 2025.

  
**LUANY FAVACHO**  
VEREADORA – MDB/ AP

Nº PROC.: 01339 - PLO 055/2025 - AUTORIA: Ver.ª Luany Favacho  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 009715 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9E3CFCE2633584532039670C99BBAE78



### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a **AUGUSTA E RESPETÁVEL LOJA SIMBÓLICA CAVALEIROS DA FORTALEZA DE MACAPÁ - CFM**, que é uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo a instrução e a cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na constituição do GOB.

A maçonaria prega valores universais e incentiva a tolerância religiosa, o desenvolvimento moral, e a busca pelo conhecimento filosófico.

O papel do maçom é ser um exemplo de integridade e moralidade, praticando a caridade e contribuindo para a harmonia social, além de transmitir os ensinamentos maçônicos a novos membros.

A maçonaria é organizada em uma estrutura hierárquica composta por diferentes graus. Cada grau representa um nível de conhecimento e responsabilidade dentro da ordem. **A AUGUSTA E RESPETÁVEL LOJA SIMBÓLICA CAVALEIROS DA FORTALEZA DE MACAPÁ - CFM**, prega valores universais como a liberdade, a igualdade e a fraternidade. Seus ensinamentos estão focados no desenvolvimento moral e ético de seus membros, incentivando-os a serem cidadãos exemplares e a contribuírem para o bem-estar da sociedade.

Nestes termos, a **AUGUSTA E RESPETÁVEL LOJA SIMBÓLICA CAVALEIROS DA FORTALEZA DE MACAPÁ - CFM**, enquadra-se nas exigências contidas na Lei nº 1.438/2005, que estabelece normas e critérios para que uma entidade seja declarada como de **UTILIDADE PÚBLICA** no âmbito do Município de Macapá.

Posto isso, é que apresento o presente Projeto de Lei.

Demonstrados os impactos positivos do presente Projeto, solicitamos apoio de nossos nobres Pares na aprovação desta relevante Proposição.

Macapá/AP, 16 de abril de 2025.

  
**LUANY FAVACHO**  
VEREADORA - MDB/ AP

